



**EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO
DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ – EMASA**

PORTARIA N.º 377, DE 11 DE ABRIL DE 2017

O **DIRETOR GERAL**, no uso das atribuições que lhe confere art. 15 da Lei n.º 2.498, de 31 de outubro de 2005, resolve:

Art. 1º Instaurar sindicância, no âmbito da Sede Administrativa da EMASA, com a finalidade de APURAR EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DOS DEVERES FUNCIONAIS PRESCRITOS NOS INCISOS II E VI DA LEI N.º 1.069/1991 PELO (A) SERVIDOR (A) EFETIVO (A) J.F.G.

Art. 2º A comissão de apuração é integrada pelos seguintes servidores efetivos:

I – Pablo Oliveira de Azevedo, Procurador Autárquico, que a presidirá;

II – Ricardo Raeder Bernardes, Gerente de Apoio Administrativo, como secretário; e

III – Rone de Oliveira Junior, Assistente Administrativo, como membro.

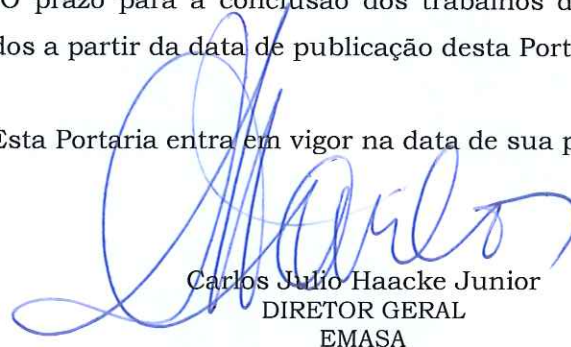
Art. 3º A Direção da Empresa Municipal de Água e Saneamento de Balneário Camboriú – EMASA providenciará o apoio necessário à atuação da Comissão de Sindicância.

Art. 4º Os trabalhos serão desenvolvidos prioritariamente nos respectivos locais de exercício funcional dos seus integrantes.

Parágrafo único. A Comissão reunir-se-á periodicamente conforme calendário a ser estabelecido por seu presidente, sem ônus para a EMASA.

Art. 5º O prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão é de 30 (trinta) dias, improrrogáveis, contados a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


Carlos Julio Haacke Junior
DIRETOR GERAL
EMASA